



FLS. Nº 05  
PROC. Nº 2021.0723.001/2021  
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2021.0723.001/2021 – SEMUS

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos, ambulatoriais e de atendimento móvel de urgência** para operacionalizar e executar ações de Saúde nas Unidades de Saúde deste Município.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há a necessidade de a Administração Pública ofertar atendimento médico nos serviços de Saúde de Média Complexidade, nos serviços de Urgência e Emergência, na Atenção Básica e nas demais redes do Sistema Único de Saúde SUS, inclusive o Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2.2. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Saúde preocupada com a melhoria da qualidade dos serviços de saúde do Município de Dom Pedro usuários do SUS, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, vem buscando parcerias para uma melhor gestão da Saúde do seu Município.

2.3. E, nesse contexto, está inserido prestação de serviço médicos para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, aos usuários do SUS.

2.4. Portanto, a presente contratação visa suprir a demanda de atendimentos médicos a adultos e crianças, bem como os procedimentos de urgência e emergência em conformidade com os padrões éticos e técnicos cabíveis, de forma humanizada, ordeira e de qualidade.

#### 2.5. SERVIÇOS CONTINUADOS:

2.5.1. A presente contratação se configura como serviço de natureza contínua uma vez que é serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, que caso seja interrompido pode comprometer a prestação do serviço público de saúde no Município de Dom Pedro, causando danos irreversíveis ou de difícil reparação, portanto a presente contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, conforme determina o art. 57, II, da Lei 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à*



FLS. Nº 06  
PROC. Nº 2021.0723.001/2021  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a prestação de serviços médicos que se caracterizam como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória** e a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, previstas no artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.

*[assinatura]*

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

## 6. ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

## 7. OBJETIVOS

7.1. O objetivo principal é implantar e garantir serviços médicos, a nível ambulatorial e emergencial em âmbito municipal.

## 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1. As ações a serem desenvolvidas pela CONTRATADA são:

- Inserir a Estratégia Saúde da Família em sua Rede de Serviço como tática prioritária de organização da atenção Básica;
- Executar, organizar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica na forma universal dentro do seu território;

## 9. DOS SERVIÇOS EM ESPÉCIE:

9.1. Realizar atendimento médico ambulatorial na estratégia saúde da família e nos atendimentos especializados (no que couber), em especial:

- dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- aplicar as habilidades clínicas;
- buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- prestar serviços de atendimento público individualizado conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

5.1. Realizar Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, em especial:

- Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar ao Estabelecimento de Saúde;
- Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;
- Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;
- Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- Participar das várias comissões de interesse geral;
- Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria;
- Os serviços terão uma carga horária de 12 (doze) horas por plantão;
- O médico que estiver de plantão não poderá abandonar o plantão sem que o próximo tenha chegado ao Estabelecimento de Saúde para receber o serviço;

### 10. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

10.1. As especificações, unidades e quantitativos seguem descritas abaixo.

10.2. A **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, emitirá Ordem de Serviço que determinará a escala de trabalho dos profissionais de acordo com a demanda das Unidades de Saúde do Município.

HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA				
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD PLANTÕES (Plantão de 24h horas)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Cirurgião Geral	31		
2	Clínico Geral	31		
3	Anestesiata	4		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

SERVIÇO AMBULATORIAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD. DE MÉDICOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MÊS	VALOR MÉDIO TOTAL MÊS
4	Médicos para Programa Saúde da Família – Clínico Geral – 120 horas mensais por médico.	11		
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)				

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I				
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD. DE MÉDICOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MÊS	VALOR MÉDIO TOTAL MÊS
5	Médico Psiquiatra – 120 horas mensais por médico	1		
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD				
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD. DE MÉDICOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MÊS	VALOR MÉDIO TOTAL MÊS
6	Médico Clínico Geral – 120 horas mensais por médico	1		
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)				

CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS				
ITEM	ESPECIALIDADE/EQUIPE	Quantidade de Plantões Mensais (Plantões – 8h)	VALOR UNITÁRIO - PLANTÃO	VALOR / MÊS
7	Ultrassonografista	5		
8	Pediatria	5		
9	Clínico Geral	5		
10	Ginecologista / Obstetra	5		
11	Otorrinolaringologista	5		
12	Dermatologista	5		
13	Psiquiatria	5		
14	Endocrinologista	5		
15	Oftalmologista	5		
16	Cardiologista	5		
17	Infectologista	5		
18	Neurologista	5		
19	Urologista	5		
20	Ortopedista	5		
21	Vascular	5		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

### 11. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

11.1. O valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e teve como parâmetro o valor obtido mediante pesquisa direta junto a empresas do ramo, conforme mapa de preços, acostada aos autos.

11.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência no exercício de 2021 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0056 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO

10 301 0056 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

[assinatura]  
C. Oliveira



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0056 2031 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## **12. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá ordem de serviço determinando a escala de trabalho dos profissionais de acordo com a demanda das Unidades de Saúde do Município ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência do contrato a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços ofertados.

12.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

12.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.5. O não cumprimento das condições estipulados sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.2. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.1. O recebimento dos serviços de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

das referidas ocorrências e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

14.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

14.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

#### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) O(s) Os Atestado(s) **e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da licitante.

*Alm*  
*Conselho*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL:**

a) Indicação do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa, que deverá ser registrado no Conselho Regional de Medicina competente (CRM), com a devida comprovação do vínculo do profissional com a empresa.

a.1) **COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA.** O vínculo profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Senhor Alailson Costa de Sousa, Diretor do Hospital Geral Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à contratante, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17. DA PROPOSTA**

17.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços acompanhada da planilha orçamentária indicando todos os valores unitários e totais dos serviços descritos no **item 10** deste Termo de Referência.

17.2. Poderá ser solicitado da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar planilha de composição de custos, conjuntamente com os custos diretos, encargos sociais, despesas indiretas, lucro, tributos, e demais informações que a administração achar pertinente para comprovação da exequibilidade da proposta apresentada.

17.2.1. O Pregoeiro dimensionará prazo razoável para a apresentação da demonstração da exequibilidade, que deverá ser cumprida, sob pena de desclassificação.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) Cumprir, fielmente, o objeto do contrato, prestando atendimento médico aos usuários do SUS nos termos do Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- c) Fornecer Boletim de Produção Ambulatorial com fins a abastecimento de informações do SUS;
- d) Arcar com todo o ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, administrativas, custos e despesas decorrentes de danos causados, ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- e) Assumir integralmente todos os compromissos deste contrato não podendo, por qualquer hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia anuência da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- g) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- h) Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- i) Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- j) Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- k) Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- l) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;
- m) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- o) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- p) arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- q) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão prestados os serviços;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço;
- b) dispor de local adequado para o desempenho do serviço e disponibilizar o material necessário para execução;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, prestar todas as informações e esclarecimentos inerentes ao serviço contratado que venham a ser solicitados, efetuar o pagamento nas formas ajustadas neste contrato e cumprir com as obrigações constantes neste termo de referência;
- d) fornecer os equipamentos, formulários, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, cabendo a empresa contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

20.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

20.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## **21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

21.1. O cronograma de desembolso será realizado de forma mensal, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

22.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

22.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

22.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

*[assinatura]*

*[assinatura]*  
*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

22.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

22.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

22.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**23. REAJUSTE**

23.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

23.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

23.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

23.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

23.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

**24. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **ALAILSON COSTA DE SOUSA**, diretor do Hospital Geral Municipal, e será assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

Dom Pedro (MA), 23 de julho de 2021.

**ALAILSON COSTA DE SOUSA**

Diretor Geral do Hospital do Município

Autorizo o Termo de Referência.

**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde